

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
TERMO DE CONTRATO Nº 033/2020/SMS-1/CONTRATOS

PROCESSO Nº: 6018.2019/0080366-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UBS VILA PALMEIRAS, NO ÂMBITO DO PROJETO AVANÇA SAÚDE SÃO PAULO.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de **2020**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 66.748.955/0001-30, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1.202, Conj. 42 e 43, Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP: 04.037-004, por seu representante legal, Senhor **GERALDO DE MELO LEMOS**, portador da cédula de identidade RG nº 7.954.955-X SSP/SP e CPF nº 664.615.378-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do Despacho Autorizatório SMS/AJ (032351823) do processo nº 6018.2019/0080366-0, publicado no DOC/SP de 25/08/2020 – página 24, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01/2020, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica consignada a prorrogação do prazo de execução do objeto contratual, previsto na cláusula 6.2.a do contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, com previsão de término até 19/10/2020, de acordo com as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** no documento SEI nº 032180959 e 032181050 e do Parecer Técnico favorável da **SMS/UCP** (032181435).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2020/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E do ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE


GERALDO DE MELO LEMOS
ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


SUELEN KAZUO NISHIMUTA
ASSESSOR I
RF: 8778892


Edineia F. Oliveira
COREN-SP 429008 AE
RF 721367-5



Conforme Dep. autoritário
16/09/2020
Edineia Souza Dantas
RF: 897.97.9
AGPP